



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 108

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR nº 062 – DE: 26.02.2019

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS FIXANDO-SE O PISO SALARIAL INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento, conforme Artigo 9-A da Lei Federal nº 13.708, de 2018 que alterou Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021

Art. 2º – Fica alterada as referências, de acordo com escalonamento do art 1º e seus incisos:

- T21 – Agente de campo
- T21 – Agente Comunitário
- T26 – Agente Saneamento
- T23 – Agente IEC (Informação Educacional e Comunicação)
- T24 – Supervisor de Equipe
- T22 – Visitador Sanitário

Art. 3º - Está Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se, disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 041 de nove de setembro de 2014.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença do salário à 01/01/2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e seis de fevereiro de 2019.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.

MAURÍCIO LAURENTE
Diretor Departamento Administrativo